|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Eletrônico nº 03/2021** | **Data de Abertura: 20/10/2021 às 9h00**  No sítio:  [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) CÓDIGO UASG: 928513 |

# **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP**

# 

|  |
| --- |
| **Objeto** |
| Contratação de profissional habilitado para emissão de Laudo Pericial para investigação da construção do edifício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). |

# 

|  |
| --- |
| **Fundamento legal** |
| Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Nacional nº 11.488/07 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Modo de Disputa** | **Vistoria** | **Formalização do Ajuste** | **Tipo de Licitação /Forma de Adjudicação** |
| ABERTO | NÃO | CONTRATO | MENOR PREÇO |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lic. Exclusiva**  **ME/EPP?** | **Reserva de Cotas**  **ME/EPP?** | **Exigência de**  **Amostra?** | **Forma de**  **Fornecimento** |
| SIM | N/A | NÃO | Imediato e Integral |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Mococa, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto segue descrito adiante.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.mococa.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br/) e poderá ser acessado no [www.comprasgovernamentais.gov.br.](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

1. **Preâmbulo**

|  |
| --- |
| 1.1 Edital nº 03/2021 /Processo Administrativo: 18/2021  1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2021  1.3 Tipo: Menor Preço  1.4 Legislação de referência: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.182/2011 e Decreto Municipal nº 5.501, de 25 de agosto de 2020.  1.5 Data da Realização: 20/10/2021 a partir das 9h00.  1.6 Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  1.7 Objeto: Contratação de profissional habilitado para emissão de Laudo Pericial para investigação da construção do edifício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). |

A Senhora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 18/2021, objetivando a Contratação de profissional habilitado para emissão de Laudo Pericial para investigação da construção do edifício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de profissional habilitado para emissão de Laudo Pericial para investigação da construção do edifício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do item, e, em caso de divergência entre as especificações do Termo de Referência e o código do Catálogo de Materiais (CATMAT), prevalecerá SEMPRE as primeiras.

1.3. O critério de valor adotado para o será o de valor máximo aceitável, não se admitindo proposta que tenha preço de acima do valor estipulado, ainda que apresente o menor valor do grupo.

**2 – DOS VALORES MÁXIMOS**

2.1. O valor máximo fixado para a contratação não poderá ultrapassar o valor estabelecido, conforme valores constantes no Termo de Referência anexo a este Edital, observando-se os preços máximos estabelecidos.

**3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Mococa e codificados na Despesa sob o nº 3.3.90.39.05.001, sob denominação de Serviços Técnicos Profissionais.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos nº 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.501, de 25 de agosto de 2020.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Os licitantes devem manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

4.1.4. Os licitantes devem manifestar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5. Os licitantes devem manifestar que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Os licitantes devem manifestar que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.7. Os licitantes devem manifestar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.8. Os licitantes devem remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

4.1.9. Os licitantes devem se responsabilizar, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.1.10. Os licitantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mococa não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4.4.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Não será admitida a participação de empresas:

4.5.1. Em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

4.5.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6. Nos termos da Súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e dos princípios da moralidade e impessoalidade, contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**5 – PROPOSTA**

5.1. A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 9h00 (horário de Brasília/DF) do dia 20/10/2021, deverá conter:

5.1.1. Nome e dados pessoais (CPF, RG e e-mail) do representante legal da empresa.

5.1.2. A especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência deste Edital;

5.1.3. O PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

5.2. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, contidos da proposta ou incorretamente cotados, serão todos inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ressalvados os casos passíveis de diligências em que sejam verificadas irregularidades e omissões sanáveis.

**6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4.1. No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

6.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua

condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93), bem como de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/15).

7.1.1. Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;  
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

**7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1. A empresa e/ou profissional contratado deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos do responsável técnico que irá realizar o Laudo Técnico Pericial:

1. Formação em bacharelado em arquitetura e/ou engenharia civil;
2. Registro em órgão profissional competente (CREA ou CAU);
3. Apresentação de, no mínimo, um Atestado/Certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante ou seus responsáveis técnicos cumprido de forma satisfatória obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

c.1) O Atestado/Certidão de capacidade técnica deverá conter a identificação do signatário e apresentar-se em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

1. Especialização em perícias judiciais e/ou notório conhecimento com comprovação por meio de acervo técnico.

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3 e 7.4, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

7.6.2. Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br) .

8.1.1. As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “ .doc”, “ .zip”, “ .arj” , “ .xls” , “ .rar” , “.txt” , “ .mdb” , “ .pdf” .

8.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital pelo endereço eletrônico [contato@mococa.sp.leg.br](mailto:contato@mococa.sp.leg.br)

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 5 e o objeto da licitação, e desclassificará aquelas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8.5.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6.1. Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

8.6.2. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

8.7. Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.9. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta de cada item, conforme consta do processo e está à disposição dos interessados.

8.10. Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

8.11. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Item 12.1, vedada a identificação de seu detentor.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

8.14. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.14.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

8.15.1. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Item 12.1, no sistema.

8.17. Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.18. As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

8.19. Constatada a hipótese do item 8.15, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Item 12.1, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no item 7, de Habilitação e demais sub itens.

8.20. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Item 12.1 e atender(em) às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe (s) adjudicado (s) o (s) objeto (s) deste certame, pelo Pregoeiro.

8.20.1. O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência deste Edital.

8.21. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.1. A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 8.20, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22. Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

**9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10 – DO RECURSO**

10.1. Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.1.1. A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

10.1.3. Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.4. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mococa, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.5. Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 5.30.

10.7. O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com os valores ofertados no mercado.

10.7.1. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

**11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

12.1.1. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Mococa homologará a licitação.

**13 – DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, será Lavrado Contrato Administrativo de, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos.

13.2. Na hipótese de cancelamento determinado por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Mococa os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua intimação, para assinatura do Contrato Administrativo ou alternativamente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento:

13.4. Após a assinatura do Termo de Contrato, será emitida Ordem de serviço pela contratante, que será enviada via meio eletrônico.

13.4.1. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de confirmação do recebimento da Ordem de serviço para dar o aceite.

13.4.2. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

13.5. Se a licitante vencedora se recusar a dar o respectivo aceite, ou, ainda, se o licitante, tendo dado o aceite, deixar de providenciar o (s) fornecimento (s) nos prazos previstos, e desde que isso resulte em rescisão do ajuste, a Câmara Municipal de Mococa reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização do ajuste, após negociação, aceitação da proposta e comprovação de requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**14 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. não mantiver a proposta;

16.1.7. cometer fraude fiscal;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Doutor Muniz Barreto, nº 92, Centro, Mococa-SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANTAS/DESENHOS/CROQUIS  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO E INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mococa.

Mococa, 22 de setembro de 2021.

**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**

**Presidente**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Profissional Habilitado e/ou Empresa Especializada para elaboração de Laudo Pericial de Engenharia, que tem por objetivo investigar as obras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h para suporte aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021.

**ENDEREÇO**

Av. Monsenhor Demóstenes Pontes, nº 1655, Mococa, Estado de São Paulo.

1. **DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO**

Ano de construção: inauguração em 2017

Pavimentos: térreo.

Área do terreno: 2.536,50 m2

Área construída: 1.022,55 m2

(descrever edifício)

(colocar link dos arquivos)

1. **HISTÓRICO: DESTELHAMENTO**

No dia 26 de março de 2021, ocorreu forte chuva na cidade de Mococa, que acabou por destelhar o prédio da Unidade de Pronto Atendimento e desalojar diversos pacientes, prejudicando seu funcionamento. Em razão disso, foi aberta uma Comissão Especial de Inquérito na Câmara Municipal de Mococa para averiguação da construção do prédio e possíveis problemas estruturais que acarretaram ou contribuíram para o destelhamento.

1. **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços para a composição do laudo técnico pericial:

3.1 Vistoria técnica com mapeamento das ocorrências, avaliações do estado atual da estrutura e possível existência de fissuras, rachaduras e deformações no edifício.

3.2 Análise dos projetos existentes (arquitetônico e estrutural).

3.3 Identificação e verificação analítica das causas das possíveis anomalias estruturais e construtivas existentes.

3.4 Duas reuniões com a Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021 para início dos trabalhos e outra na ocasião da entrega do laudo técnico pericial para dirimir dúvidas e aceitação do serviço.

3.5 Apresentação de laudo técnico pericial com as possíveis anomalias e patologias encontradas no prédio, com fotos e desenhos ilustrativos, incluindo todos os serviços relatados nos itens anteriores.

3.6 Vistorias e visitas técnicas:

- No prédio da Unidade de pronto atendimento 24h para análise *in loco*, da estrutura do telhado, da alvenaria, infiltrações, trincas em paredes, com anotação dos danos constatados.

3.7 Análises técnicas dos seguintes documentos:

- projetos arquitetônicos e plantas de situação, projeto de fundações e projeto de lajes e cintas em concreto armado, se houver;

- conjunto de plantas com o projeto geométrico da alvenaria;

- relatórios de acompanhamento de obras.

3.8 O Laudo Técnico Pericial deverá contemplar os seguintes quesitos:

**QUESITO 01**

Pede-se à Contratada descrever o prédio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado à Av. Monsenhor Demóstenes Pontes, nº 1655, Município de Mococa, Estado de São Paulo.

**QUESITO 02**

Identificação e verificação analítica de possíveis causas de anomalias estruturais e construtivas existentes.

**QUESITO 03**

Considerando-se a documentação e visita *in loco*, pede-se à Contratada descrever o sistema estrutural adotado para a edificação sob exame, comparando-se o projeto e a obra executada.

**QUESITO 04**

Pode a Contratada informar se as alvenarias do empreendimento sob exame têm função estrutural?

**QUESITO 05**

Pode a Contratada descrever o tipo do material utilizado no telhado e alvenarias e se a obra seguiu rigorosamente os projetos?

**QUESITO 06**

Considerando-se a documentação e visita *in loco*, pode a Contratada afirmar se a empresa executora do projeto do telhado e da alvenaria da obra da Unidade de Pronto Atendimento utilizou o sistema construtivo estabelecido nos projetos de arquitetura e executivo?

**QUESITO 07**

Observando-se o empreendimento sob exame, pode a Contratada informar se existem anomalias aparentes no telhado e na sua alvenaria, e se a construção seguiu as normas da ABNT?

**QUESITO 08**

Se positiva a resposta do quesito 06, pode a Contratada descrever, de forma pormenorizada, as anomalias detectadas no telhado e alvenaria da obra da Unidade de Pronto Atendimento?

**QUESITO 09**

Pode a Contratada esclarecer se existem e, em caso positivo, onde as anomalias porventura detectadas no telhado ou na alvenaria do empreendimento sob exame estão localizadas? Se são de forma generalizadas ou obedecem a um padrão qualquer? Apresentar croqui esquemático com a localização dos fatos.

**QUESITO 10**

Existem os vícios e defeitos apresentados no prédio da Unidade de Pronto Atendimento? Se positivo, quais tipos de vícios e defeitos?

**QUESITO 11**

Se existirem vícios e defeitos na execução da obra, pela sua natureza e sede são causas determinantes para colocar em risco a segurança e solidez da edificação?

**QUESITO 12**

As fissuras eventualmente surgidas no mencionado prédio podem decorrer de deformações nas fundações e ou da queda do telhado?

**QUESITO 13**

Existem patologias causadas por retração do reboco? Se sim, especificar onde em croqui.

**QUESITO 14**

Ocorreram na obra outras patologias ou vícios de construção?

**QUESITO 15**

Nos projetos constam a construção de platibandas, que não foram executadas. Assim, há como detectar se houve correção/alteração do projeto, e se há justificativa da referida mudança? Se houve correção/alteração, ela foi realizada conforme as normas de engenharia e arquitetura? Poderia essa alteração ter contribuído para o incidente ocorrido no telhado?

**QUESITO 16**

As platibandas poderiam ter evitado o destelhamento?

**QUESITO 17**

Há nos relatórios de acompanhamento da obra em questão (exigidos por lei) observações e restrições que eventualmente vinham sendo adotadas pela empresa construtora?

**QUESITO 18**

Houve cálculo estrutural e está adequadamente previsto?

**QUESITO 19**

Os custos unitários da obra estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado da construção civil na época em questão?

**QUESITO 20**

É possível, na análise dos documentos, identificar os nomes dos responsáveis caso tenham ocorrido erros?

**QUESITO 21**

Os responsáveis técnicos durante todas as fases da construção respondem solidariamente por possíveis erros na elaboração do projeto e/ou execução do projeto?

**QUESITO 22**

Como é feito o cálculo estrutural para o prédio suportar intempéries da natureza, como chuvas e ventos? É possível identificar se o prédio da Unidade de Pronto Atendimento estava dentro dos padrões e técnicas estabelecidos (norma ABNT)?

**QUESITO 23**

Após analisar o Processo Licitatório, pode-se afirmar se os documentos e projetos estão equivalentes (Projeto arquitetônico, Memorial Descritivo e planilhas quantitativas)?

**QUESITO 24**

Houve aditamentos nas obras? Se sim, especificar e descrever.

**QUESITO 25**

Após analisar as medições da obra, pode-se afirmar quais as condições de sua entrega e se ela segue fielmente o projeto?

**QUESITO 26**

Foram emitidos Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra, e, se afirmativo, quais e para quais obras e serviços? Especificar e descrever.

1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 A elaboração do laudo deverá descrever e classificar as possíveis causas das patologias verificadas na estrutura (fundações, pilares, vigas, lajes e telhado), das infiltrações e drenagem de águas pluviais, com a devida documentação fotográfica.

4.2 A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados.

4.3 Visitas à edificação deverão ser previamente agendadas com a Gestora de Contratos. As visitas são necessárias à realização do laudo técnico pericial, e, portanto, integram o escopo dos serviços.

4.4 Cabe à Contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Inquérito dentro do escopo dos serviços licitados.

4.5 O critério de elaboração do Laudo Técnico Pericial deverá obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752;

- Normas do IBAPE-SP;

- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a contratar.

4.6 O Laudo Técnico Pericial deverá ser apresentado em duas vidas impressas e uma mídia digital.

1. **DOS PROCEDIMENTOS PARA O DIAGNÓSTICO**

5.1 Levantamento detalhado das áreas comprometidas das alvenarias, localizando e mapeando as fissuras e trincas observadas;

5.2 Análise do histórico da edificação, na busca de informações relevantes para o diagnóstico;

5.3 Análises de projetos arquitetônico, estrutural, de fundações, de detalhamento das alvenarias e relatórios diários de obras;

5.4 Análises dos ensaios de laboratório.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de execução dos serviços é de trinta dias corridos, renováveis por mais quinze dias corridos, contados a partir da Ordem de serviço.

**ANEXO II – PLANTAS/DESENHOS/CROQUIS**

Os arquivos estão disponíveis de forma eletrônica no endereço: <https://camaramococa-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/secretaria3-03_camaramococa_onmicrosoft_com/EmJkcHFMSAlPneWhRaej3Q8BqPA1LA6WYtyO4A909jWGQQ?e=Gf7Zqb>

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO:** Contratação de Profissional Habilitado e/ou Empresa Especializada para elaboração de Laudo Pericial de Engenharia, que tem por objetivo investigar as obras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h para suporte aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021. | | | | **Câmara Municipal de Mococa** |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **Unidade** | **Quantidade** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA** |
| Único | Elaboração de laudo técnico pericial | U | 1 | R$ 15.366,00 |

**CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código CATMAT** | **DESCRIÇÃO CONFORME CATMAT** | **Unidade** | **Quantidade** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA** | **Redução mínima entre lances (R$)** |
| 876 | Perícia, laudo e avaliação | U | 1 | R$ 15.366,00 | R$ 100,00 |

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Pregão Eletrônico nº 003/2021  
 Processo Administrativo nº 18/2021**

**Edital número: 03/2021**

**Processo Administrativo: 18/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2021**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:** Contratação de Profissional Habilitado e/ou Empresa Especializada para elaboração de Laudo Pericial de Engenharia, que tem por objetivo investigar as obras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h para suporte aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021.

**Dados da licitante**

**Razão Social:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Telefone:  
E-mail:**

**Dados do representante Legal da licitante.  
Nome:  
Endereço:  
CPF: RG:  
Cargo/função:  
E-mail:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO:** Contratação de Profissional Habilitado e/ou Empresa Especializada para elaboração de Laudo Pericial de Engenharia, que tem por objetivo investigar as obras da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h para suporte aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021. | | | | **(Nome da Licitante)** |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **Unidade** | **Quantida-de** | **VALOR TOTAL** |
| Único | Elaboração de laudo técnico pericial | U | 1 | R$ |

Valor Global da Proposta: R$  
Descrição detalhada do objeto:  
Marca:

Modelo:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

LOCAL/DATA

Cidade, data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico nº 003/2021  
 Processo Administrativo nº 18/2021**

**(em papel timbrado da empresa)**

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

\_\_\_(EMPRESA)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_(NOME)\_\_\_\_, \_\_(profissão)\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao disposto no Pregão Eletrônico nº 003/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável   
Nome   
Cargo   
CPF/MF

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA E EMISSÃO DE LAUDO DE PERÍCIA TÉCNICA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, PARA SUPORTE AOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2021.  
  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, nº 26 – CEP: 13730-047 – BAIRRO: CENTRO – CIDADE: MOCOCA – SP, inscrito no CNPJ nº 49.387.640/0001-95, neste ato representada pela Presidente Sra. Elisângela Mazini Maziero Breganoli, portadora da cédula de identidade RG nº 29.890.193-6 e CPF/MF nº 278.386.479-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.  
  
**CONTRATADA**: **XXXXXX, nome fantasia** XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº** XXXXX**, estabelecida** no endereçoXXXXXX**, n**º XX**,** Bairro XXX**, na cidade de** XXXX-UF**, CEP:** XXXXXX**, neste ato representado por seu representante** XXXXX**, RG nº 8.004.957-6 SSP/SP e CPF nº** XXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços de Perícia e emissão de Laudo de Perícia Técnica referente ao Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h localizada na cidade de Mococa, para suporte aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização de Perícia e emissão de Laudo Técnico Pericial referente às obras e serviços realizados na construção do prédio da Unidade de Pronto Atendimento de Mococa – UPA 24h, localizado à Avenida Monsenhor Demóstenes Pontes, nº 1655. A perícia tem por objetivo fornecer subsídios à Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Contrato está vinculado à proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2021 apresentada pela CONTRATADA, constante do processo nº 18/2021.

2.2 Ao presente contrato estarão vinculados também todos os termos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que, devidamente assinados pelos representantes legais e suas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços necessários ao atendimento do objeto deste contrato serão executados em conformidade com as especificações nele constantes, devendo obedecer aos requisitos de QUALIDADE, normas de segurança, e as estabelecidas na legislação trabalhista e da saúde.

3.2 Os serviços deverão ser executados conforme especificações do Termo de Referência constante nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, que fazem parte deste contrato, obedecendo a todos os procedimentos e respondendo a todos os quesitos solicitados.

3.3 Execução indireta, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público.  
  
3.4 A CONTRATADA deverá realizar duas reuniões com os membros da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021, uma no início dos trabalhos e outra na ocasião da entrega do Laudo Pericial para aceitação.

3.5 A entrega do Laudo final deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado esse prazo por mais 15 (quinze) dias corridos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **o valor Global de R$ XXXXX,** pagos em uma única parcela em até 10 (dez) dias após a finalização dos serviços, entrega do Laudo Técnico Pericial e emissão de Nota Fiscal.

4.2 No valor pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão estar inclusas todas as despesas de translado, combustível, pedágios, alimentação, alojamento e outros gastos necessários para a execução do serviço.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

4.4 Na ocasião do envio da Nota fiscal de serviço deverá ser entregue as Certidões Negativas de Débito (CNDs) da CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas (dotações orçamentárias):

**- 3.3.90.39.05.001 – Serviços Técnicos Profissionais;**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazos estabelecidos na cláusula quarta, deste contrato;

7.2 Disponibilizar toda documentação necessária referente ao prédio da Unidade de Pronto Atendimento de Mococa – UPA 24h para auxiliar os trabalhos da CONTRATADA;  
  
7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

7.4 Manter os contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 03 (três) dias úteis de suas ocorrências;

**8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;

8.2 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

8.3 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

8.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incluir resultantes da contratação;

8.5 Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

8.6 Responder e fornecer informações quando solicitadas pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

8.7 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de contratação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à CONTRATANTE para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste CONTRATO.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 Ressalvando caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que devidamente comprovados e comunicados por escrito pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, o não cumprimento, pela parte responsável, de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) do valor contratado, a ser pago ou descontado.  
  
9.2 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa a sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados, os lucros cessantes e danos emergentes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:  
  
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros, sem a prévia e expressa aceitação por escrito, da CONTRATANTE;

d) O não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da CONTRATANTE encarregada pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato;

e) Decretação da dissolução da CONTRATADA;

g) Ocorrência de caso fortuito e/ou força maior e/ou, ainda, motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado e desde que haja indenização suplementar;

10.2 O presente contrato será rescindido pela CONTRATADA quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio da Gestora de Contrato, cabendo a essa acompanhar, receber relatórios previstos, solicitar esclarecimentos e notificar as ocorrências na prestação dos serviços, que possam comprometer a execução do objeto deste instrumento.

§1º. Qualquer alteração no que tange à metodologia de execução dos serviços, especificações e outros, pactuados neste instrumento, observadas pela fiscalização da CONTRATANTE será comunicado imediatamente à CONTRATADA para providências da regularização das falhas ou defeitos observados;  
  
§2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Gestão de Contratos deverão ser solicitadas ou solucionadas por outras esferas da CONTRATANTE em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Mococa (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**   
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**

**CONTRATANTE**   
Elisângela Mazini Maziero Breganoli

Presidente  
RG nº 28.890.193-6

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
**XXXXXXX**

**CONTRATADA  
XXXXXXXXX**   
Representante legal  
RG nº XXXXXX

**Testemunhas:**   
  
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
  
RG nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

   
  
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# **INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004**

# **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº XX/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a realização de Perícia e emissão de Laudo Técnico Pericial referente às obras realizadas na construção do prédio da Unidade de Pronto Atendimento de Mococa – UPA 24h, localizado à Avenida Monsenhor Demóstenes Pontes, nº 1655. A perícia tem por objetivo fornecer subsídios à Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021.

Contratada: XXXX

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**CONTRATANTE:**

**Elisângela Mazini Maziero Breganoli  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa**

**CONTRATADA:  
XXXXXX**

**EMPRESA XXXX**